SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1010134-93.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária - Retificação de Assento de

Óbito

Requerente: Helio Ricardo Parras

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA

HÉLIO RICARDO PARRAS requereu a retificação do assento de óbito de sua genitora, Aracy Saidel Parras, e também alvará para levantamento de valores pecuniários por ela deixados.

O Dr. Promotor de Justiça impugnou o pedido.

Manifestou-se a respeito o requerente.

Relatados, decido.

Constou da declaração de óbito que Aracy *deixa bens a inventariar* (pág. 5). Não se disse a natureza dos bens, se móveis ou imóveis, pelo que irrelevante a informação de que certo imóvel foi alienado ainda em vida e que não há bens dessa natureza a inventariar.

De outro lado, o próprio requerente informou a existência de ativos financeiros em banco, desconhecendo seu montante, o que confirma a existência de bens. Se a movimentação desses ativos dispensa a abertura de inventário ou arrolamento, é questão de nenhuma importância no tocante à informação prestada na declaração de óbito, a qual, por si mesma, é verdadeira: *a falecida deixa bens.* Logo, descabe a retificação pretendida. A propósito, a falta de referência aos montantes disponíveis impede afirmar, de antemão, a desnecessidade de abertura de processo judicial e sujeição à Lei 6.858/80.

Por fim, falta competência a este juízo para conhecer do pedido de autorização para levantamento dos valores, haja vista a existência na Comarca de Varas Especializadas, de Família e Sucessões, a uma das quais compete examinar o pedido.

Diante do exposto, rejeito o pedido de retificação e não conheço do pedido de levantamento dos valores pecuniários deixados pela falecida.

Intimem-se.

São Carlos, 06 de novembro de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA